



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO n.º 3.577, de 16 de Março de 2.016.**

**Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, para as funções relativas a Equipe do NASF- Modalidade 2.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

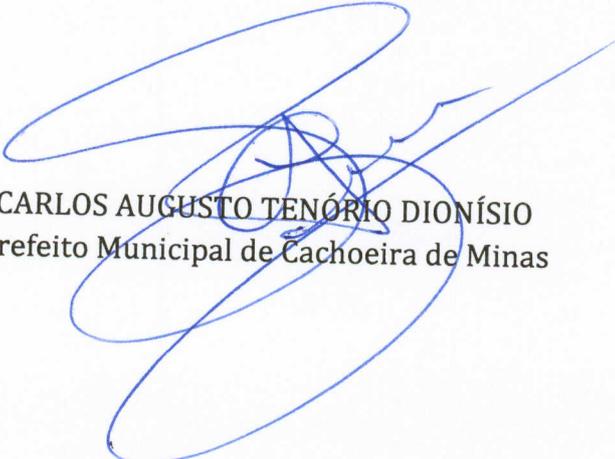
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratação por excepcional interesse público de profissionais para compor a Equipe do NASF Modalidade 2.

**Art. 2º** - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e do Resultado Final do referido processo seletivo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de Março de 2.016.

  
CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará neste Município no período de **24 de Fevereiro a 11 de Março de 2016**, inscrições para o Processo Seletivo para Contratação por excepcional interesse público de profissionais para compor a Equipe do NASF Modalidade 2 no município, mediante as descrições abaixo.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Processo Seletivo dar-se-à em conformidade com a Lei Federal 11.350/2006, Portaria 648 de 28/09/2006, Portaria 2.028 de 24/08/2011 e Lei Municipal 2.427 de 17/12/2015.

#### DA DIVULGAÇÃO

**Art. 2º** - A divulgação deste Processo Seletivo será feita por meio de comunicações afixadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

#### DAS ATRIBUIÇÕES, CARGOS DISPONÍVEIS E REQUISITOS MÍNIMOS

**Art. 3º** - Os cargos disponíveis, as respectivas atribuições e requisitos mínimos estão descritos nos quadros abaixo (quadros 1 a 4):

#### QUADRO 1: ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR FÍSICO DO NASF MODALIDADE 2

##### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Nível Superior, graduação em Educação Física, com registro no CREF.

1. Realizar o diagnóstico das práticas corporais e atividades físicas realizadas no território, bem como identificar as necessidades da população, pontos de apoio, aspectos culturais, planejando e definindo as atividades a serem oferecidas em conjunto com a equipe de Saúde da Família, a gestão, demais setores e atores sociais;
2. Realizar atividades físicas e/ou práticas corporais com a população adscrita à equipe, de acordo com a priorização feita em conjunto com a equipe;
3. Estimular a população a realizar atividades físicas e/ou corporais de forma regular;
4. Identificar no território, junto com as equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento e o papel do exercício físico no tratamento das doenças e da promoção da saúde;
5. Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que tenham a intergeracionalidade, a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos

Luciana Aparecida Dionísio  
Secretária Municipal de Saúde

- ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividade física;
6. Integrar-se na rede de serviços oferecidos pelo município, mantendo vínculo com usuários encaminhados, bem como com a equipe, por meio da referência e contra referência;
  7. Desenvolver junto à equipe de SF ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade;
  8. Favorecer no processo de trabalho em equipe a organização das práticas de saúde na APS, na perspectiva da prevenção, promoção, tratamento e reabilitação;
  9. Divulgar informações que possam contribuir para adoção de modos de vida saudáveis por parte da comunidade;
  10. Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais do NASF;
  11. Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe do NASF;
  12. Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.

## QUADRO 2: ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO DO NASF MODALIDADE 2

### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Nível Superior, graduação em Farmácia, com registro no CRF.

1. Realizar o diagnóstico da situação da assistência farmacêutica da população do território, bem como identificar as necessidades da população, buscando estratégias de intervenção em conjunto com a equipe de Saúde da Família, a gestão, outros setores e demais atores sociais;
2. Responsabilizar-se pelos medicamentos utilizados na sala de observação e demais espaços das Unidades de Saúde, bem como realizar o controle de estoque e a devida reposição dos medicamentos;
3. Elaborar procedimentos operacionais padrão para execução dos procedimentos de Assistência Farmacêutica nas Unidades Básicas de Saúde;
4. Realizar ações junto à equipe e à comunidade que promova o uso racional de medicamentos;
5. Realizar ações junto à equipe e à comunidade que melhore a adesão à terapia medicamentosa;
6. Realizar dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde onde há Farmácia;
7. Responsabilizar-se pela dispensação dos medicamentos para as pessoas portadoras de doenças crônicas residentes na zona rural e/ou outra localidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
8. Auxiliar os profissionais na abertura de processo para recebimento de medicamentos do componente de Alto Custo da Assistência Farmacêutica, disponibilizados pelo Estado;
9. Responsabilizar-se pelo Programa de Medicamentos não básicos disponibilizados pelo município;
10. Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas

*Luciana Aparecida Dionísio*  
Secretária Municipal de Saúde

- demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais do NASF;
11. Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe do NASF;
  12. Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.

### **QUADRO 3: ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO DO NASF MODALIDADE 2**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

- Nível Superior, graduação em Psicologia, com registro no CRP.

1. Realizar o diagnóstico da situação de saúde mental da população do território, identificando os problemas mais frequentes e espaços comunitários promotores de saúde;
2. Apoiar as equipes de Saúde da Família na abordagem e no acompanhamento às pessoas portadoras de sofrimento mental, de forma articulada com a Rede Assistencial disponível (Centros de Atenção Psicossocial, leitos de atenção integral em saúde mental – Caps III, hospital geral, centros de convivência, entre outros), definindo estratégias de intervenção e de compartilhamento do cuidado;
3. Realizar atendimento individual e/ou compartilhado por meio de consultas conjuntas nas unidades, nos domicílios e outros espaços da comunidade;
4. Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais do NASF;
5. Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe do NASF;
6. Articular-se com as equipes de Saúde da Família e as redes de saúde e de apoio social – articulação com espaços comunitários, visitas aos serviços como residências terapêuticas, abrigos de crianças e de idosos, unidades socioeducativas etc.;
7. Planejar e executar atividades comunitárias e terapêuticas (oficinas, grupos etc.) e de promoção da saúde (práticas corporais, atividades culturais e esportivas), além de atividades de geração de trabalho e renda, em conjunto com as equipes de Saúde da Família;
8. Elaborar estratégias de redução de danos para atender aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas, com a integração de redutores, onde houver.
9. Elaborar estratégias e projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental;
10. Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;
11. Incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho;
12. Ampliar o vínculo das pessoas portadoras de sofrimento mental com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
13. Estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, CRAS, Escolas, Igrejas, grupos de autoajuda etc.);

*Luciana Aparecida Dionísio*  
Secretária Municipal de Saúde

14. Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na equipe de Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores);
15. Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.

#### **QUADRO 4: ATRIBUIÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF MODALIDADE 2**

##### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

- Nível Superior, graduação em Terapia Ocupacional, com registro no CREFITO.

1. Realizar atividades voltadas à promoção da saúde mental dos membros da família por meio de mudanças de atitudes intrafamiliares e comunitárias em relação às manifestações do sofrimento psíquico, colaborando com a diminuição do preconceito e estigmatização em relação ao transtorno mental e outras doenças psíquicas;
2. Realizar grupos operativos e/ou terapêuticos priorizando grupos de maior vulnerabilidade (pacientes egressos de internações psiquiátricas, vítimas de violência, usuários de drogas, entre outros), de acordo com o perfil e definição realizados em conjunto com a Equipe de Saúde da Família;
3. Realizar atividades voltadas à população idosa, com ênfase na autonomia nas atividades cotidianas, produtivas e de lazer apropriadas ao ciclo de vida com orientação sobre as melhores formas de desempenho das atividades para manutenção de sua saúde física e mental, podendo sugerir adequação de ambiente doméstico, rotina de vida diária e prática para garantia da autonomia, independência e convívio familiar e social;
4. Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais do NASF;
5. Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe do NASF;
6. Realizar visitas domiciliares, de acordo com as necessidades da equipe;
7. Mobilizar os recursos da comunidade a fim de construir espaços de aceitação e reinserção social das pessoas portadoras de transtornos mentais, em parceria com a equipe de Saúde da Família e os serviços ofertados pelo município;
8. Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na equipe de Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores);
9. Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.

  
Luciana Aparecida Dionísio  
Secretária Municipal de Saúde

## DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

**Art. 4º** - O número de vagas, carga horária e respectivos vencimentos estão descritos no quadro abaixo:

Função	Número de vagas	Número de Cadastro reserva	Carga horária de trabalho semanal	Vencimentos
Educador Físico do NASF	01	01	30 hs	R\$ 1.438,75
Farmacêutico do NASF	01	01	33 hs	R\$ 1.954,77
Psicólogo do NASF	01	01	33 hs	R\$ 2.266,78
Terapeuta Ocupacional do NASF	01	01	20 hs	R\$ 1.373,80

## DA LOTAÇÃO:

**Art. 5º** - Os profissionais atuarão como suporte às equipes de Saúde da Família, sendo os atendimentos realizados de forma descentralizada junto às equipes de Saúde da Família, nas Unidades Básicas de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e demais espaços comunitários, de acordo com a agenda a ser definida pela gestão municipal juntamente com a coordenação do NASF.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** - São condições para inscrição/contratação:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública;
3. Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de atestado de antecedentes expedido pelo TJ/MG através do Fórum Local;
7. Possuir a formação exigida, com o respectivo registro no órgão de classe, de acordo com a respectiva vaga.

*Luciana Aparecida Dionísio*  
Secretária Municipal de Saúde

**Art.7º**- Local de inscrição/ documentação necessária:

- 1. A inscrição para o Processo Seletivo será realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no período compreendido entre 24 de fevereiro a 11 de março de 2016, no horário de 12:30 às 16:00.**
2. Os interessados deverão levar a seguinte documentação para a inscrição:
  - Cópia de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei no 9.503/97;
  - Declaração de tempo de experiência em serviços de Atenção Básica à Saúde para fins de desempate;
  - Comprovante de residência;
  - Cópia do comprovante do Diploma ou comprovante de conclusão do curso;
  - Cópia do registro nos órgãos competentes, de acordo com a categoria profissional.
3. O candidato portador de deficiência deverá entregar Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do código internacional de doenças (CID);
4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não sendo aceitas inscrições por outros meios.

## **DA SELEÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO**

**Art.8º** - A seleção será feita mediante a realização de Prova de conhecimentos específicos, a qual consistirá da resolução de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, baseadas na Estratégia Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, constantes no anexo I deste Edital. Cada questão valerá 4 (quatro) pontos. Será considerado aprovado o candidato que acertar 60% da referida prova.

**Art. 9º** - A classificação final será feita mediante o resultado da Prova de conhecimentos específicos e utilização dos critérios de desempate, se couber.

**Art. 10º**- O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final será feito de acordo com os seguintes critérios:

- Tempo de experiência em Serviços de Atenção Básica em Saúde comprovado mediante apresentação de declaração. Se o empate permanecer, será utilizando como critério de desempate a maior idade.
- Maior idade.

## **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**Art. 11º** - A prova escrita será realizada no dia **doze (12) de Março de 2016**, as 14:00, com local a ser posteriormente divulgado na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, à Rua Inácio da Costa Rezende, número 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

  
**LUCIANA APARECIDA DIONÍSIO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Art. 12º** - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, caneta esferográfica de ponta grossa azul ou preta.

**Art. 13º** - A prova terá a duração mínima de trinta (30) minutos e máxima de duas (2) horas, não podendo se ausentar do local antes do prazo mínimo de duração.

**Art. 14º** - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horários diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 15º** - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

**Art. 16º** - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação se sua prova:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- Utilizar de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
- Ausentar-se do recinto, anão ser momentaneamente e em situações especiais e na companhia do fiscal;
- Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

**Art. 17º** - Ao término da prova deverão ser entregues aos supervisores de sala a avaliação escrita e o gabarito.

## **DA REVISÃO DAS PROVAS**

**Art. 18º** - O prazo para pedido de revisão da prova e/ou outras solicitações será de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia de divulgação do respectivo resultado.

## **DA CONTRATAÇÃO:**

**Art. 19º** - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da classificação final, a existência de vagas e às necessidades do serviço.

**Art. 20º** - Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

**Art. 21º** - Para admissão o candidato aprovado e classificado, deverá apresentar-se no Departamento Pessoal do Município munido dos documentos pessoais e demais documentos solicitados por este setor.

**Art. 22º** - As obrigações e direitos dos profissionais terão com referência o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável.

*Luciana Aparecida Dionísio*  
Secretária Municipal de Saúde

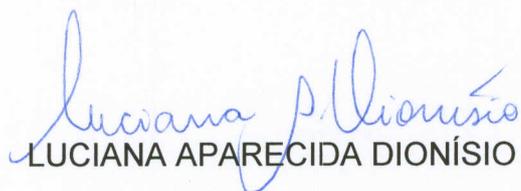
**Art. 23º** - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** - O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois (2) anos, contados a partir da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

**Art. 25º** - Os casos omissos não previstos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 24 de Fevereiro de 2016.

  
LUCIANA APARECIDA DIONÍSIO

Secretária Municipal de Saúde

*Luciana Aparecida Dionísio*  
Secretária Municipal de Saúde

## **ANEXO 1: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO**

**Cargos:** Educador Físico, Farmacêutico, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional do NASF.

1. Lei 8.080 de 19/9/1990. Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. Lei 8.142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
3. Portaria 2.488 de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
4. Decreto 7.508 de 28/06/2011;
5. Caderno de Atenção Básica – Diretrizes do NASF, Edição 2010, Ministério da Saúde;
6. Caderno de Atenção Básica – Núcleo de Apoio à Saúde da Família- Ferramentas para a Gestão e o trabalho cotidiano, volume 1, 2014, Ministério da Saúde.
7. Lei Municipal 2.427 de 17/12/2015, a qual institui o Núcleo de Apoio à Saúde da Família;

*Luciana Aparecida Dionísio*  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

Secretaria Municipal de Saúde

R . INÁCIO DA COSTA REZENDE - 87 - CENTRO - TEL: (35) 4721400 - FAX: (35) 34721200 CEP 37545-000

Resultado Final do Processo Seletivo 004/2016

**Cargos: Profissionais do NASF**

**CARGO: PSICÓLOGO (A)**

<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1- Andréia dos Reis Coutinho	56 pts	REPROVADA
2- Karen Emidia de Souza	44 pts	REPROVADA
3- Marcel Costa Azevedo	56 pts	REPROVADO
4- Roseli Fátima Prudente dos Santos	36 pts	REPROVADA
5- Thatielle Bortone Boreli	<b>68 pts</b>	<b>APROVADA</b>

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1- Eunice Maira de Rezende	48 pts	REPROVADA
2- Estevão Henrique do Nascimento	16 pts	REPROVADO
3- Lidiany Monteiro Vieira Rezende	48 pts	REPROVADA

**CARGO: FARMACÊUTICO**

<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1. Aline Daniella Moraes da Silva Lopes	48 pts	REPROVADA
2. Evelyn Cantuaria Gonçalves	44 pts	REPROVADA
3. Fagner Paulo de Azevedo	<b>64 pts</b>	<b>APROVADO</b>
4. Larisse Rafaelle Motta Ribeiro	48 pts	REPROVADA
5. Rosana de Cássia Barbosa	52 pts	REPROVADA

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Não houve inscritos.

Cachoeira de Minas, 15 de Março de 2016.

Luciana Aparecida Dionísio

Secretária Municipal de Saúde

*Luciana Aparecida Dionísio*  
Secretária Municipal de Saúde